



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Guanhães

Parecer nº 16/IEF/NAR GUANHÃES/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0051931/2022-07

PARECER ÚNICO						
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Nome: Adão e Vitorino Indústria e Comércio de Blocos de Granito Ltda.				CPF/CNPJ: 44.595.235/0001-49		
Endereço: Fazenda Flor de Minas, Distrito Mundo Novo de Minas, S/N				Bairro: Zona rural		
Município: Aimorés		UF: MG		CEP: 35200-000		
Telefone: (33)99954-8281		E-mail: claudia.biologa@hotmail.com				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? <input type="checkbox"/> Sim, ir para o item 3 <input checked="" type="checkbox"/> Não, ir para o item 2						
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
Nome: Alzenir Cortes Moreira				CPF/CNPJ:		
Endereço: Fazenda Flor de Minas, Distrito Mundo Novo de Minas, S/N				Bairro: Zona rural		
Município: Aimorés		UF: MG		CEP: 35200-000		
Telefone: (33)99954-8281		E-mail: claudia.biologa@hotmail.com				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL						
Denominação: Fazenda Flor de Minas				Área Total (ha): 198,9132		
Registro nº: Matrícula nº 5.692 - Livro 02 - Datada de 20/09/2.006 - Serviço Registral Imobiliário de Aimorés/MG				Município/UF: Aimorés /MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101102-C135.E977.6EBD.4A61.B3AE.4E80.620E.ADF8						
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA						
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade		
Intervenção, com supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP		1,8600		ha		
Corte ou aproveitamento de 105 árvores isoladas nativas vivas		7,5900		ha		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
					X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		1,8600	ha	24K	257001	7819902
Corte ou aproveitamento de 105 árvores isoladas nativas vivas		7,5900	ha	24K	256946	7820010
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA						
Uso a ser dado a área			Especificação		Área (ha)	
Mineração			Lavra a céu aberto rochas ornamentais e de revestimento		9,4500	

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica.	Floresta Estacional Semidecidual Submontana.	Não se aplica. Árvores isoladas.	9,4500

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa.	Espécies diversas	17,0967	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 10 de novembro de 2022.

Data da vistoria: 07 de dezembro de 2022.

Data de solicitação de informações complementares: Ofício 35 (65416998), 05 de maio de 2023. Ofício 41 (65998213), enviado após lavratura de auto de infração nº 314775/2023, 16 de maio de 2023.

Data do recebimento de informações complementares: (67733523), 14 de junho de 2023 e 03 de julho de 2023.

Data de emissão do parecer técnico: de de 2023.

Documentação conferida, conforme *Check List* (65386316).

Publicação no Jornal Minas Gerais em 29 de novembro de 2022, página 22 – Diário do Executivo (65386316).

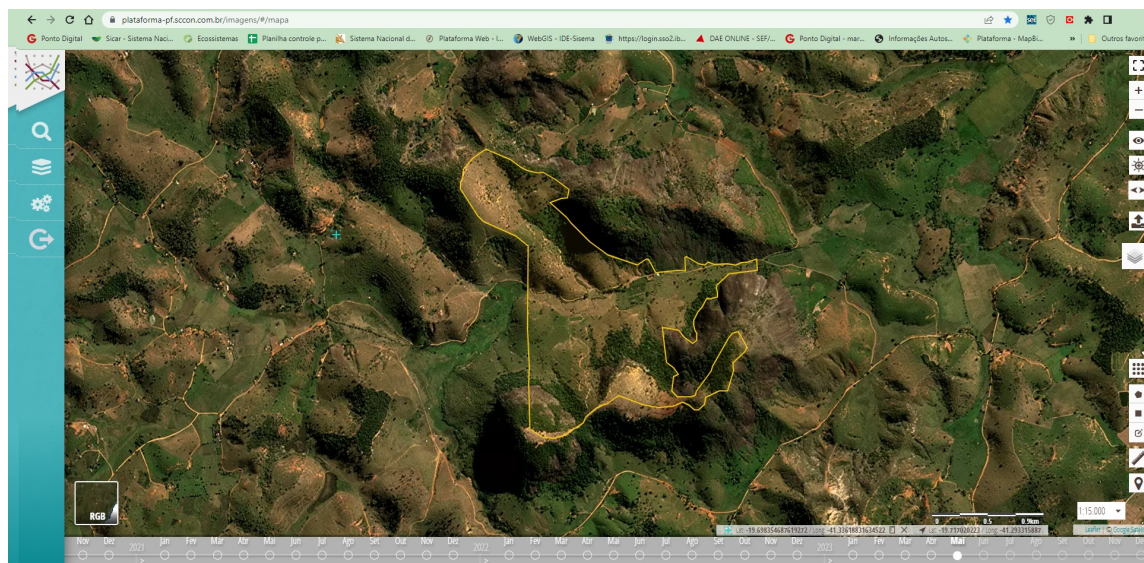
2. OBJETIVO

Requer AIA corretivo para a "Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 2,5200ha" e "Intervenção, com supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP em 0,6300ha", a fim de exercer a atividade de pecuária e agricultura familiar. Suspensão de atividades determinada no Auto de Infração nº 294339/2022.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

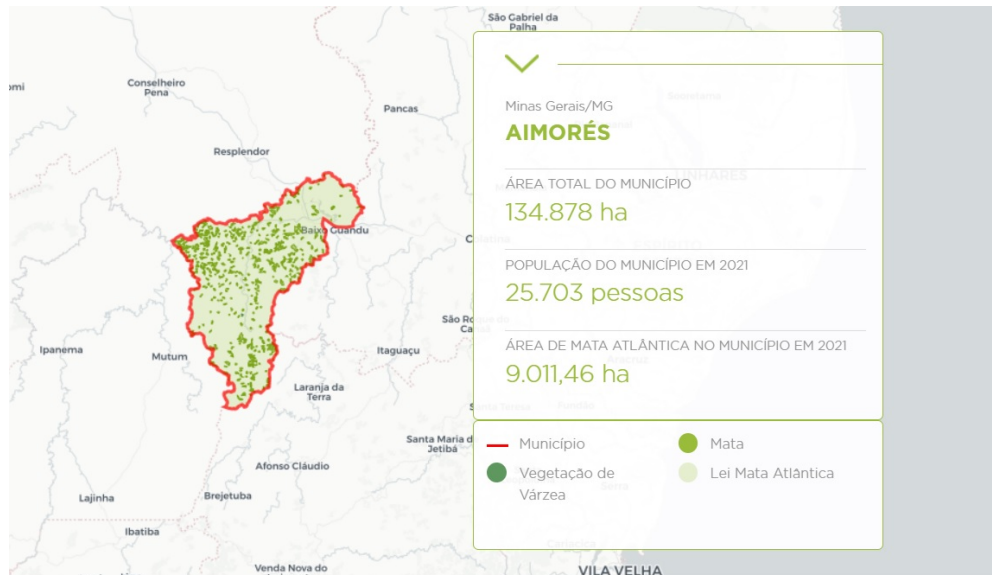
3.1 Imóvel rural:

Imóvel denominado Fazenda Flor de Minas, localizado no Mundo Novo de Minas zona rural do município de Aimorés, registrado conforme a Matrícula nº 5.692 - Livro 02 - Datada de 20/09/2.006 - Serviço Registral Imobiliária de Aimorés/MG (55733464). Segundo o CAR, possui área total de 198,9132ha, equivalente a 6,6304 módulos fiscais(67733524).



Polígono da propriedade, imagem datada de maio/2023.
Fonte: <https://plataforma-pf.scon.com.br/imagens/#/mapa>

Segundo dados do portal "Aqui tem Mata?", do SOS Mata Atlântica, disponível no sítio <<https://www.aquitemmata.org.br/#/busca/mg/Minas%20Gerais/Aimor%C3%A9s>>, existem 9.011 hectares de mata atlântica no município de Aimorés, isso representa 6,68 % da mata atlântica original no município. Consulta realizada em 28 de março de 2023.



Dados do portal "Aqui tem Mata?" - SOS Mata Atlântica.

Fonte: <https://www.aquitemmata.org.br/#/busca/mg/Minas%20Gerais/Aimor%C3%A9s>

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3101102-C135.E977.6EBD.4A61.B3AE.4E80.620E.ADF8

- Área total: 198,9132ha.

- Área de reserva legal: 40,0214ha.

- Área de preservação permanente: 27,7867ha.

- Área de uso antrópico consolidado: 198,3905ha.

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada

(X) A área está em recuperação: 40,0214ha.

() A área deverá ser recuperada

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Não se aplica.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

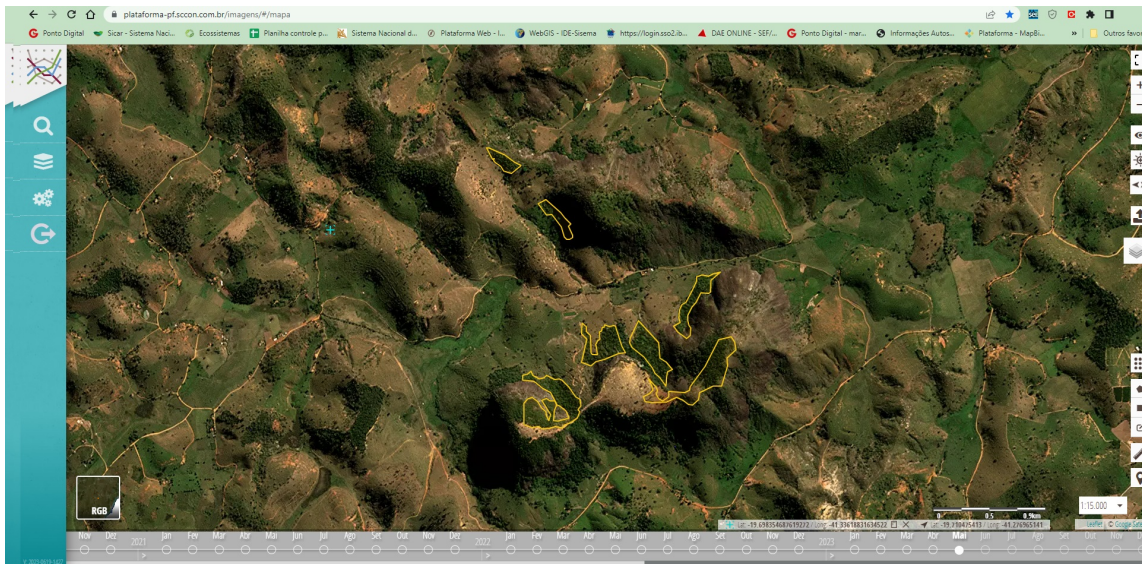
() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 7

- Parecer sobre o CAR:

A área de reserva proposta é de 40,0214ha, o que equivale a 20% do imóvel e está fora de área de preservação permanente.



Reserva Legal proposta no processo. Situação atual: maio de 2023.

Fonte: <https://plataforma-pf.scon.com.br/imagens/#/mapa>

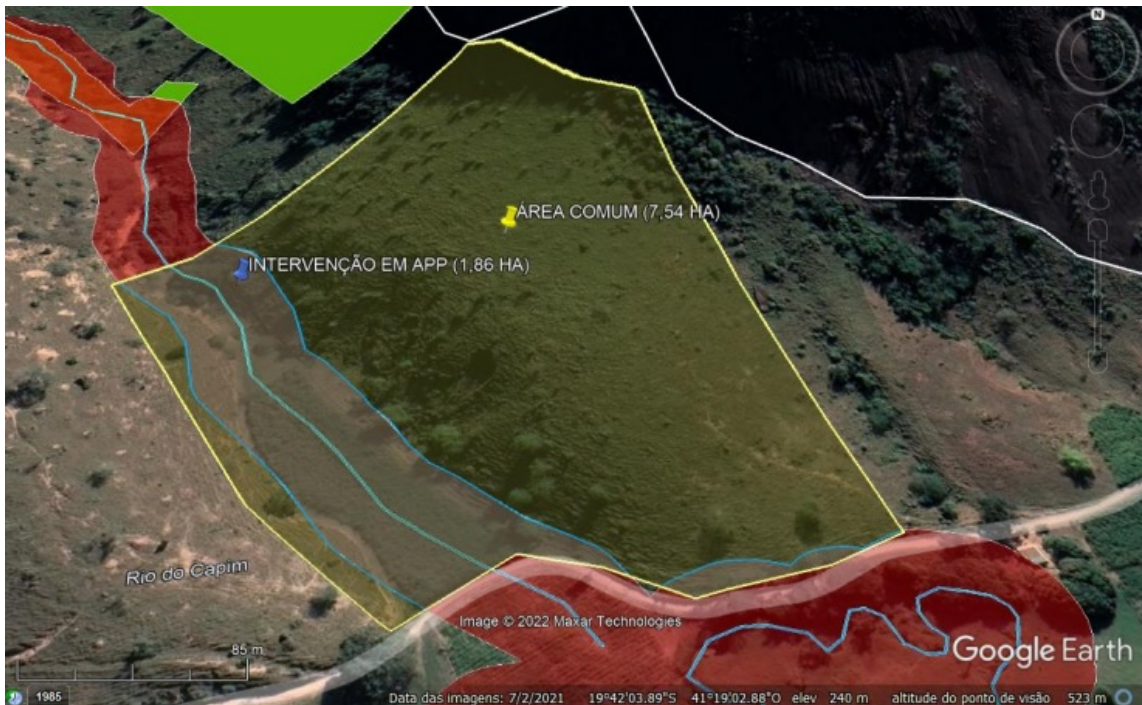
Levando em consideração os critérios ambientais elencados no art. 26 da Lei Estadual nº 20.922/2013, a localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida, ficando, portanto, APROVADA.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental, em caráter Corretivo, requer a regularização de uma área onde já ocorreu a intervenção, sendo requerimento para autorização para intervenção ambiental para corte de 105 árvores isoladas em área comum, 7,5900ha e intervenção em área de preservação permanente com supressão, em 1,8600ha, para fins de uso alternativo de solo para Lavra a céu aberto rochas ornamentais e de revestimento.

Conforme Deliberação Normativa, COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, as atividades desenvolvidas no empreendimento, estão enquadradas no item, A-02-06-2 - Lavra a céu aberto rochas ornamentais e de revestimento – Classe 2 – Critério locacional 0 - Modalidade: LAS/RAS.

Os procedimentos de limpeza e supressão para a área a ser regularizada já ocorreram, conforme Auto de infração nº 314775/2023. Inventário realizado através de censo florestal.



Área referente ao Auto de Infração nº 294339/2022 onde ocorreu a supressão de vegetação nativa em área comum de 2,5200ha (em amarelo) e Área de Preservação Permanente 0,6300ha (em rosa).

Fonte: PIA (55733471), p. 13.

A área de supressão em APP foram contabilizadas 20 unidades de árvores isoladas e na área comum, 105. Não foram encontradas espécies ameaçadas de extinção, na área do empreendimento. As espécies já foram suprimidas, o que gerou o auto de infração nº 314775/2023 (68896265), passando o processo a ser AIA Corretivo.

Através do estudo realizado foi possível constatar que a área do imóvel apresenta dominância de aroeira e angico branco. A estimativa volumétrica é de 17,0967m³ de lenha de floresta nativa.

O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para: incorporação ao solo dos produtos florestais in natura Indicação da forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013: Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

Taxa de Expediente:

DAE 1401217098551, pago em 04/10/2022, no valor de R\$ 629,68 - NSU: 158669. Taxa referente a corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área de 7,5900ha. (55733476)

DAE 1401217097490, pago em: 04/10/2022, no valor de R\$601,06 - NSU: 161051. Taxa referente a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente APP em área de 1,8600ha. (55733477)

Taxa florestal:

DAE 2901217101380, pago em 04/10/2022, no valor de R\$ 114,18 - NSU: 162548. Taxa referente a 17,0967 m³ de lenha de floresta nativa. (55733478)

DAE 2901287072699, pago em 27/06/2023, no valor de R\$ 126,94 - NSU: 124257. Taxa referente a 17,0967 m³ de lenha de floresta nativa. (68896263)

Houve complementação da taxa florestal, que é em dobro, conforme prevê o Art. 34 do Decreto Estadual nº 47.580/2018.

Número do recibo do projeto cadastrado no SINAFLOR: recibo nº 23123573 (55733480).

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada, conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>, entre outras características que entender pertinentes:

- Vulnerabilidade natural: média.

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não se aplica.

- Unidade de conservação: Não se aplica.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica.

- Outras restrições: Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto Federal nº 6.660/2008

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Caracterizar o porte do empreendimento, conforme enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – COPAM – nº 217, de 06 de dezembro de 2017:

- Atividades desenvolvidas: A-02-06-2 - Lavra a céu aberto rochas ornamentais e de revestimento

- Atividades licenciadas: -

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento: Não possui.

4.3 Vistoria realizada:

No dia 05 de outubro de 2022, foi realizada uma vistoria in loco, a equipe do IEF composta pelos Analistas Ambientais Márcio M. Queiroz e Mateus dos Reis e do Técnico Ambiental Edison Montarroyos, realizaram vistoria técnica no imóvel para verificação das informações in loco. A vistoria foi acompanhada pela consultora ambiental Sra. Cláudia Aparecida Pimenta, procuradora da Empresa Adão e Vitorino Indústria e Comércio de Blocos de Granito LTDA, responsável pela intervenção. Durante a vistoria avaliamos o local para o qual foi solicitado autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa em APP e o corte de árvores isoladas. Os indivíduos que foram listados no PIAS não se encontravam na área, de acordo com as coordenadas geográficas apresentadas, indicando que as mesmas já foram suprimidas. Verificamos também que foi realizada uma intervenção na APP em três pontos, para a realização de sondagem, totalizando 919 metros quadrados, ou 0,091ha, na área solicitada para a intervenção ambiental. Auto de Fiscalização nº 234934/2023 (65990792).



Vista geral da ADA.
Fonte: IEF



Vista da ADA, com as intervenções realizadas em APP.
Fonte: IEF

4.3.1 Características físicas:

- Topografia:

Relevo com localização na Depressão interplanáltica do médio rio Doce. A topografia na propriedade rural com inclinação que varia de plano ou suavemente ondulado a ondulado, com baixo a médio risco de erosão.

- Solo:

Segundo dados do IDE-SISEMA, no local da intervenção o solo é do tipo Argissolo Vermelho Eutrófico A moderado textura argilosa.

- Hidrografia:

A área do empreendimento está inserida na Região da Bacia Hidrográfica do rio Doce, sub-bacia do Rio Manhuaçu, UPGH DO6, com o principal curso d'água rio Capim. No imóvel, segundo o CAR, foram declarados 0,6467ha. de área de preservação permanente.

4.3.2 Características biológicas:**Flora:**

O empreendimento localiza-se totalmente nos domínios do bioma Mata Atlântica, onde foi observado a Floresta Estacional Semidecidual (FESD), com a presença de espécies nativas comuns Angico branco (*Anadenanthera colubrina*), Maria pobre (*Dilodendron bipinnatum*); Aroeira vermelha (*Myracrodruon urundeuva*); Angico vermelho (*Parapiptadenia rigida*). A fitofisionomia que se relaciona ao clima de duas estações, uma chuvosa e outra seca, com curto período seco acompanhado de uma acentuada baixa térmica na área subtropical.

Fauna:

A fauna ocorrente na região é típica da Mata Atlântica e é um reflexo do meio que a suporta, sendo que quanto maior a diversidade e habitat maior também a quantidade de espécies da fauna. Espécies encontradas na região:

NOME POPULAR	FAMÍLIA	NOME CIENTÍFICO
INHUMA	Anhimidae	<i>Anhima conuta</i>
INHAMBU	Tinamidae	<i>Tinamus gutatus</i>
PERDIZ	Tetraodinae	<i>Lagopus mutans</i>
SIRIEMA	Cariamidae	<i>Cariama cristata</i>
URUBU-DE-CABEÇA-PRETA	Cathartidae	<i>Coragyps atratus</i>
URUBU-DE-CABEÇA-VERMELHA	Cathartidae	<i>Cathartes aura</i>
CARCARÁ	Falconidae	<i>Caracara plancus</i>
CARRAPATEIRO	Falconidae	<i>Milvago chimachima</i>
GAVIÃO CARIJÓ	Accipitridae	<i>Rupornis magnirostris</i>
QUERO-QUERO	Charadriidae	<i>Vanelus chilensis</i>
CAMINHEIRO-ZUMBIDOR	Motacillidae	<i>Anthus chii</i>
CANARIO-DA-TERRA	Thraupidae	<i>Sicalis flaveola</i>
COLEIRINHO	Thraupidae	<i>Sporophila caerulescens</i>
CARDEAL-DO-NORDESTE	Thraupidae	<i>Paroaria dominicana</i>
GARRINCHA	Troglodytidae	<i>Troglodytes musculus</i>
CHOCA-LISTRADA	Thamnophilidae	<i>Thamnophilus palliatus</i>
CHORÓ-BOI	Thamnophilidae	<i>Taraba major</i>
SABIÁ-LARANJEIRA	Turdidae	<i>Turdus rufigiventris</i>
JOÃO-DE-BARRO	Furnariidae	<i>Furnarius rufus</i>
MELRO	Icteridae	<i>Gnorimopsar chopi</i>
ANU-PRETO	Cuculidae	<i>Crotophaga ani</i>
ANU-BRANCO	Cuculidae	<i>Guira guira</i>

Avifauna presente no imóvel.

Fonte: Documento PIA (55733471), p. 8.

NOME POPULAR	FAMÍLIA	NOME CIENTÍFICO
PATRONA	Viperidae	<i>Brothops sp.</i>
CORAL	Elapidae	<i>Micrurus corallus</i>
JARARACA	Viperidae	<i>Brothops jararaca</i>
JARARACUÇU	Viperidae	<i>Brothops jararacussu</i>

Herpetofauna presente no imóvel.

Fonte: Documento PIA (55733471), p. 8.

NOME POPULAR	FAMÍLIA	NOME CIENTÍFICO
GATO-DO-MATO	Felidae	<i>Felis wiedu</i>
CUTIA	Dasypodidae	<i>Dasyprocta aguti</i>
CAPIVARA	Hidroqueridae	<i>Hydrochoedrus hydrochoeris</i>
PACA	Dasypodidae	<i>Cuniculus paca</i>
TATU	Dasypodidae	<i>Dasyplus novencinctus</i>
PREÁ	Cavialidae	<i>Cavia porcellus</i>
GAMBÁ	Didelphidae	<i>Didelphis aurita</i>

Mastofauna presente no imóvel.

Fonte: Documento PIA (55733471), p. 8.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Empreendimento compreende a "extração granito", empreendimento em fase de projeto, com atualmente atividade agrossilvipastoris. Tipo de exploração compreende rigidez locacional, uma vez que é o local onde está o minério, não havendo alternativa técnica ou locacional para o empreendimento (55733475).

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de intervenção ambiental, em caráter Corretivo - Auto de Infração nº 314775/2023 (68896265), requer a regularização de uma área onde já ocorreu a intervenção, sendo requerimento para autorização para intervenção ambiental para corte de 105 árvores isoladas em área

comum, 7,5900ha e intervenção em área de preservação permanente com supressão em 1,8600ha, para fins de uso alternativo de solo para lavra a céu aberto rochas ornamentais e de revestimento (68896262).

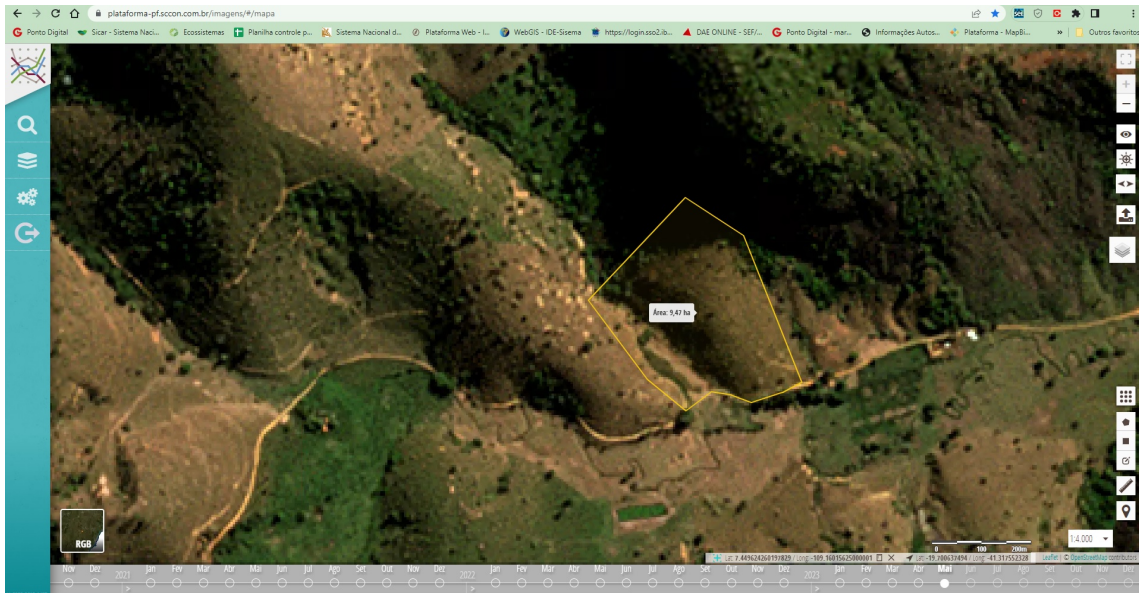
De acordo com a Deliberação Normativa, COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, as atividades desenvolvidas no empreendimento, estão enquadradas no item, A-02-06-2 - Lavra a céu aberto rochas ornamentais e de revestimento – Classe 2 – Critério locacional 0 - Modalidade: LAS/RAS.

Conforme Art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749/2019, são consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

Art. 3º – São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

I - supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo;

II – intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;



Área diretamente afetada, requerida no processo. Situação atual: maio de 2023.

Fonte: <https://plataforma-pf.scon.com.br/imagens/#/mapa>

Devido à rigidez locacional não há alternativa técnica ou locacional para o empreendimento.

Foram apresentados e analisados os documentos pertinentes, sendo assim cumpridos os requisitos dos artigos 12, 13 e 14 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, para fins de análise do pedido de autorização para intervenção ambiental corretiva, a área é passível de regularização, podendo ser retirada a suspensão da atividade exarada através do Auto de Infração nº 314775/2023 (68896265).

Foi juntado ao processo cópia da inscrição da propriedade junto ao CAR (67733524), estando de acordo com o que determina o Art. 84 do Decreto Estadual nº 47.749/2019:

Art. 84. A inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR é condição necessária para qualquer imóvel rural quando do requerimento da autorização para intervenção ambiental, vinculada ou não a processo de licenciamento ambiental, no cadastro de plantio e na declaração de corte de florestas plantadas.

Após comparação com o CAR do imóvel, foi verificado que a área requerida para supressão de vegetação nativa não está localizada em área de reserva legal, tampouco em área de preservação permanente. O imóvel possui o mínimo de reserva legal exigido pela legislação vigente.

Para atendimento aos artigos 75 e 76 do Decreto Estadual 47.749/2019, foi apresentado e aprovado o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADA (55733481), para recomposição da área de APP, a compensação proposta de 2:1, perfazendo um total de 3,8000ha, entre as coordenadas UTM, 24K, x= 56474 / y= 7820501 e x= 256832 / y= 7820019. Dentre as diferentes formas de reconstituição da flora, optou-se pelo plantio de mudas em 1,9 hectares e regeneração natural com enriquecimento para os outros 1,9 hectares, com o plantio de 3.478 mudas. A área será isolada com cerca, construída com estacas de eucalipto tratado, distanciados 4,0m um do outro e composta por 5 fios de arame farpado. No entorno desta área e seguindo o cercamento, será feito aceiro com 3 metros de largura, para evitar a entrada de fogo. A manutenção ocorrerá até 3 anos após o plantio, com envio de relatórios anuais.

Verifica-se que não foram observadas restrições ou vedações determinadas no Art. 38 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, que torne o requerimento de intervenção ambiental não passível de ser avaliado e/ou autorizado.

Todas as informações apresentadas foram analisadas e aprovadas.

Pelo exposto, considerando as normas ambientais vigentes, os documentos e informações apresentadas no processo, esse parecer sugere o DEFERIMENTO INTEGRAL do pleito realizado, estando, portanto, apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, Supervisão Regional, nos termos do Decreto Estadual nº 47.892/2020, esclarecendo que, ante seu caráter meramente opinativo, a presente análise ambiental não tem força vinculativa aos atos a serem praticados pela Supervisão.

Por fim, o Supervisor Regional é o agente competente para deliberação nestes procedimentos, conforme determina o inciso I, do parágrafo único, do Art. 38, do Decreto Estadual nº 47.892/2020.

É como submetemos à consideração superior. Assim sendo, subscrevo o devido parecer.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais gerados:

- Perda e fragmentação de hábitat;
- Redução da biodiversidade;
- Exposição do solo, facilitando processos erosivos;
- Perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento, além da diminuição da disponibilidade de alimento;
- Alteração da paisagem;
- Aumento da pressão antrópica sobre biótopos.

Medida Mitigadoras:

- Não fazer uso de fogo;
- Preservar as áreas de reserva legal e de preservação permanente, mantendo-as cercadas, a fim de evitar a entrada de animais domésticos;
- Adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem pluvial, para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos;
- Executar as metodologias inseridas no PIA;
- Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
- Preparo do solo em curvas de nível (terraços), implementar barraginhas de contenção;
- Executar a exploração preferencialmente em períodos de pouca pluviosidade;
- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Processos de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, em estágio inicial de regeneração;
- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento para intervenção, em caráter corretivo, empreendimento Adão e Vitorino Indústria e Comércio de Blocos de Granito Ltda., imóvel Fazenda Flor de Minas, localizado na zona rural do município de Aimorés/MG. O material lenhoso proveniente desta intervenção será incorporado ao solo dos produtos florestais *in natura*.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi apresentado e aprovado o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADA (55733481), para recomposição da área de APP, a compensação proposta de 2:1, perfazendo um total de 3,8000ha, entre as coordenadas UTM, 24K, $x= 56474 / y= 7820501$ e $x= 256832 / y= 7820019$. Dentre as diferentes formas de reconstituição da flora, optou-se pelo plantio de mudas em 1,9 hectares e regeneração natural com enriquecimento para os outros 1,9 hectares, com o plantio de 3.478 mudas. A área será isolada com cerca, construída com estacas de eucalipto tratado, distanciados 4,0m um do outro e composta por 5 fios de arame farpado. No entorno desta área e seguindo o cercamento, será feito aceiro com 3 metros de largura, para evitar a entrada de fogo. A manutenção ocorrerá até 3 anos após o plantio, com envio de relatórios anuais.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição Florestal paga: DAE 1500534077666, pago em 27/06/2023, no valor de R\$ 673,66. NSU: 126125. Referente a 26st de lenha nativa. (68896266)

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PRADA (55733481) em 3,8000ha, entre as coordenadas UTM,24K, UTM, 24K, x= 256474 / y= 7820501 e x= 256832 / y= 7820019, através de plantio e enriquecimento com espécies nativas, sendo 3.478 mudas e cercamento da área.	Até 12 meses a partir da emissão da autorização. No período chuvoso.
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto PRADA (55733481), indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados, e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico.	30 dias após o plantio/execução da condução da regeneração.
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico e a respectiva ART, para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente, durante 3 anos.

INSTÂNCIA DECISÓRIA**() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL****RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Junia Kruk Almeida e Silva
MASP: 1124876-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Não se aplica.
MASP: Não se aplica.

de lenha



Documento assinado eletronicamente por **Junia Kruk Almeida e Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 03/07/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67896598** e o código CRC **0B9B692F**.